



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí -

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 1361/2005

Em 20/12/2005

PROJETO DE LEI N.º 1361/2005

SÚMULA: Autoriza a alienação de bem público.

Junior
A Câmara Municipal de Carambeí, parovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a alienação mediante doação do imóvel objeto da matrícula 22.149 do Registro de Imóveis de Castro com área de 9.000,00 m2 conforme descrito abaixo, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR (CNPJ nº 76.592.468/0001-84):

“lote de terreno urbano sob nº 01-B, da quadra 33, do loteamento denominado “Jardim Novo Horizonte”, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com área de 9.000 m2, medindo 82,95 metros de frente para a Rua das Orquídeas, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 108,50 metros, com o lote nº 01-C, pertencente ao Município de Carambeí; ao lado esquerdo onde também mede 108,50 metros, com o lote nº 01-A, pertencente ao Município de Carambeí; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 01-E, pertencente ao Município de Carambeí”.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à edificação da Escola Estadual Carlos Ventura.

Parágrafo único:

A referida área é doada com o encargo de atendimento único da destinação, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independendo de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 06 de dezembro de 2005.

Osmar Rickli

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de DEZEMBRO de 2005

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22 de DEZEMBRO de 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí -

PROJETO DE LEI Nº 106 /2005

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis dispõe sobre a doação de imóvel ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR destinado a edificação da Escola Estadual Carlos Ventura.

Este projeto de Lei é de importância ímpar uma vez que a referida escola irá auxiliar na diminuição do déficit de salas de aulas em nosso município. Os municípios, assim como o Estado devem mutuamente auxiliarem-se no desenvolvimento de ações que visem a implementar o disposto no artigo 205 da Carta Magna, tal como prevê o artigo 211 do mesmo diploma legal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º (*omissis*)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Outrossim, a doação é permitida, dispensada a licitação conforme artigo 17, I, 'b' da Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se ainda, que a presente lei é necessária, inobstante a Lei Municipal nº 274/2003 vez que, naquela oportunidade autorizou-se a doação de área situada em local destinado a abertura de via pública, sendo necessária a readequação da área. Também operou-se a caducidade daquela lei vez que a lei e a escritura lavrada possuíam cláusula de reversão ao patrimônio do doador a qual operou-se em 15/07/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí -

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeiense, estamos certos da aprovação deste Projeto de Lei.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 136 / 2005.

Senhor Presidente:

A Comissão bem examinou o presente Projeto de Lei e o encontrou em conformidade para autorizar a alienação do bem imóvel objeto da matrícula 22.149 – do Registro Geral de imóveis da Comarca de Castro, com área de 9.000,00m², para a FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – CNPJ nº 76.592.468/0001-84 – através de doação.

O imóvel a ser doado constituído pelo lote de terreno urbano sob o nº 01-B, da quadra 33, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, tem descritivo conforme a matrícula citada e será destinada à edificação da Escola Estadual Carlos Ventura.

A proposta se viabiliza no momento em que examinada a matrícula do bem pode ser verificada que nela não constam quaisquer restrições e por isso se define o patrimônio como disponível.

A outro lado é oportuna a previsão de reversão da doação, se não se cumprir o objetivo da edificação no prazo de dois anos. Com esta cautela não há qualquer risco na oneração do bem e se assegura o cumprimento da edificação da escola.

Pelo mérito logo se vê que a destinação do terreno é nobre e virá formar base sólida, com a dotação de nova escola ao município, e ao desenvolvimento do ensino local.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 21 de dezembro de 2005.

Patricia Kremer
Presidente

Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de O Filho
Membro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 22.149

LIVRO N.º 2

Data:- 20.09.2005 - O lote de terreno urbano sob nº 01-B, da quadra nº 33, do loteamento denominado "Jardim Novo Horizonte", situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 9.000,00 metros quadrados, medindo 82,95 metros de frente para a rua das Orquídeas, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 108,50 metros, com o lote nº 01-C, pertencente ao Município de Carambeí; ao lado esquerdo, onde também mede 108,50 metros, com o lote nº 01-A, pertencente ao Município de Carambeí; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 01-E, pertencente ao Município de Carambeí.-

Proprietário:- Município de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Carambeí-Pr., na rua das Águas Marinhas nº 450, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60.-

Matrícula originária nº 20.165, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo engenheiro agrônomo Ricardo Rinaldo Biersteker, inscrito no CREA sob nº 5.406-D/Pr., que juntamente com o requerimento e a respectiva ART, ficam arquivados.-

Subdivisão.- Protocolo nº 76.537. Do: fé. C.30VBC=R\$ 3,15.- Castro, 20 de setembro de 2.005.- O Oficial:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro -- Estado do Paraná
Albino Schultz -- Oficial

CERTIDÃO

A presente Certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 13 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 22.149 deste Serviço Registral do que dou fé. Castro, 20 de Setembro de 2005

Oficial

20 SET 2005

Lei: 13.228 de 18/07/2001

FUNAI

SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro - Estado do Paraná

BIF 47395